



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 15/2017

PROCESSO SEI 02962/2017

Pregão Eletrônico 016/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2017**, publicado no DOU do dia 22 de junho de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0302279 do Processo CNJ/SEI 02962/2017, **RESOLVE** registrar os preços de **material de divulgação e identificação visual**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **LM – Comunicação Visual de Projetos Ltda EPP**, CNPJ 01.608.702/0001-15, com sede na SIA Quadra 5C Lote 14 – Brasília - DF, CEP 71200-055, telefone: (61) 3028-7090 e (61) 98470-5089, neste ato representada por **Luiz Moreira**, RG 664.017 SSP/DF, CPF 226.776.071-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do serviço será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2017.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste

Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a execução do objeto, após a emissão da Ordem de Serviço, informando as necessidades e demandas do **CNJ**;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Luiz Moreira

Sócio

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 15/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **LM Comunicação Visual de Projetos Ltda EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 16/2017**.

| GRUPO | ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|--------------|-------------|----------------|--|------------------------------|-----------------------------|
| 1 | 1 | - | Banner com tripé – Tiragem pequena (conforme item 3.1.1 do Termo de Referência). Tiragens estimadas de 1 a 10 unidades | 50 | 49,00 |
| | 2 | un | Banner sem tripé – Tiragem pequena (conforme item 3.1.2 do Termo de Referência). Tiragens estimadas de 1 a 10 unidades | 150 | 40,00 |
| | 3 | un | Banner sem tripé – Tiragem grande (conforme item 3.1.2 do Termo de Referência). Tiragens estimadas acima de 10 unidades | 150 | 39,00 |
| | 4 | m ² | Plotagem em vinil (conforme item 3.1.3 do Termo de Referência). | 200 | 28,00 |

| | | | | |
|----|----------------|---|-----|----------|
| | | Tiragens estimadas a partir de 0,2 m ² | | |
| 5 | un | Painel pantográfico (conforme item 3.1.4 do Termo de Referência). Tiragens estimadas de 1 unidade | 2 | 699,00 |
| 6 | m ² | Backdrop com METALON (conforme item 3.1.5 do Termo de Referência). Tiragens estimadas a partir de 0,5 m ² | 400 | 65,00 |
| 7 | m ² | Backdrop com BOXTRUSS (conforme item 3.1.6 do Termo de Referência). Tiragens estimadas a partir de 1 m ² | 300 | 104,00 |
| 8 | m ² | Adesivo (conforme item 3.1.7 do Termo de Referência). Tiragens estimadas a partir de 1 m ² | 400 | 28,00 |
| 9 | m ² | Impressão em foam com suporte (conforme item 3.1.8 do Termo de Referência). Tiragens estimadas a partir de 0,1m ² | 50 | 87,00 |
| 10 | un | Prestação de Serviços fora do DF num raio de até 500 km de distância (conforme item 3.1.9 do Termo de Referência) | 2 | 2.657,00 |
| 11 | un | Prestação de serviços fora do DF num raio de 500 até 1000 km de distância (conforme item 3.1.9 do Termo de Referência) | 2 | 3.599,00 |
| 12 | un | Prestação de serviços fora do DF num raio de mais de 1000 km de distância (conforme item 3.1.9 do Termo de Referência) | 6 | 4.498,00 |



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MOREIRA**, Usuário Externo, em 11/07/2017, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**,
DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL, em 11/07/2017, às 17:56, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código
verificador **0305864** e o código CRC **47671154**.

02962/2017

0305864v7